



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 126 DE 19 DE MAIO DE 2022

APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

Que a empresa Integração Hortifrutigranjeiros Ltda, foi notificada várias vezes quanto a entrega de má qualidade no fornecimento de produtos objeto do Processo 079/2021 - Pregão Eletrônico 027/2021, objeto do Processo 079/2021 - Pregão Eletrônico 027/2021;

Que a empresa quedou-se silente quanto aos produtos estragados e somente uma vez fez a troca de alguns desses produtos;

Que, foi registrado pela Secretária Municipal de Educação de Buenópolis, Genilda de Campos, um Boletim de Ocorrência nº 2022-018598794- 001, pelo motivo que, a empresa contratada forneceu notas fiscais de empresa terceira, sem qualquer relação com o contrato firmado com a municipalidade;

Que ao realizar consulta sobre a nota fiscal fornecida, a receita estadual informou que a emitente e a empresa Armazém Mineira Hortifrutigranjeiros Granjeiros CNPJ nº 43.207.870/0001-49, Razão Social e CNPJ totalmente divergentes do contratado pelo Município;

Que, além disso, em consulta ao SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual, a empresa Integração Hortifrutigranjeiros Ltda, contratada do certame licitatório, encontra-se com seu cadastro suspenso, ou seja, impedida de retirar qualquer nota fiscal; e por fim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

Que, conforme se denota, além do descumprimento do contrato, houve evidente fraude fiscal, em razão do envio de nota fiscal de outra empresa.

Diante a todo exposto e de conformidade com o Parecer desta Assessoria Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, à empresa Integração Hortifrutigranjeiros Ltda, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá:

I – notificar a empresa Integração Hortifrutigranjeiros Ltda sobre os termos da presente decisão;

II – publicar a decisão nos órgãos de publicação do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 19 de maio de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal